PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

DISPENSA Nº 015/2024 - LEI Nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA/MG

AVISO DE DISPENSA Nº 015/2024 – COM BASE NO INCISO II, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Caputira, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação visando a Contratação de empresa especializada na realização de serviços de topografia, conforme demanda da Secretaria de Obras:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO
01	Locação topográfica acima de cinquenta (50) pontos referenciais, inclusive estaca (piquete) de marcação – código ED-50276 – Tabela SEINFRA Região Leste - Com Desoneração / Agosto – 2023. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência anexo a este Aviso.	1410	Unid	R\$ 42,46	R\$ 59.868,60
Total				R\$ 59.868,60	

Podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, sendo a de menor preço GLOBAL.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2024 às 16:00h

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Caputira, com endereço a Praça Padre Joaquim de Castro, 54, Centro, Caputira/MG, CEP. 36.925-000, no horário de 12:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitação@caputira.mg.gov.br, até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, pelo e-mail: licitacao@caputira.mg.gov.br, os quais serão respondidos de segunda a sexta feira.

Caputira, 04 de abril de 2024			
Alex Estevam Gerônimo			
Presidente da Comissão de Licitação			



CNPJ: 18.385.138/0001-11

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA: Prefeitura Municipal De Caputira - MG				FOLHA Nº: 01/01					
OBRA/SERVIÇO: Serviços de locação topográfica				DATA: 21/03/2024					
LOCAL: Estradas Rurais, Ruas e Avenidas no Municipio, CEP 36.925-000 - Caputira /MG			FORMA DE EXECUÇÃO:						
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA Região Leste - Com Desoneração / Agosto - 2023			()	() DIRETA (x) IND					
PRAZO	PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) Meses			ISS	3,00%	BDI	29,42%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL		
1		SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS							
1.1	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UN	1.410,00	R\$ 32,81	R\$ 42,46	R\$ 59.868,60		
		TOTAL GERAL DA OBRA					59.868,60		
		Sandro Rodrigues Gonçalves	_		/ D - MG	_			
		Engenheiro Civil Responsável Técnico Pela Elaboração Da Planilha		CR	REA				
_		Celso Gonçalves Antunes	_		0.126-42	_			
		Prefeito Municipal		Cl	:PF				



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 - CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de serviços de topografia, conforme demanda da Secretaria de Obras:

1.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada conforme demanda do município;

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3 A contratação de serviços especializados em levantamento topográfico planialtimétrico de vias públicas urbanas e rurais é item extremamente necessário. Isso porque possibilitará a obtenção das informações necessárias a subsidiar a tomada de decisões da equipe de engenharia referentes aos aspectos técnicos de planejamento, projetos, execução, medições e orçamentos das obras de pavimentação de vias públicas, tanto em concreto asfáltico quanto em bloquetes intertravados, bem como fundamentar o planejamento efetivo da drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas necessitadas. Ademais, tais serviços pleiteados subsidiam a elaboração de variados tipos de projetos, incluindo-se os trâmites para regularização de área. Enfim, a referida contratação faz-se necessária, pois o município não dispõe deste tipo de serviço e sem a realização do mesmo não é possível a elaboração dos projetos e o levantamento de custos, itens imprescindíveis para realização dos processos licitatórios.

4 DOS CRITÉRIO DE FATURA E PAGAMENTO.

- **4.1** As faturas serão emitidas em reais.
- **4.2** Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato, outro documento hábil todas as condições de habilitação.
- **4.3** Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas pela Secretaria Solicitante.
- **4.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- **4.5** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, será a mesma devolvida a licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo estipulado o prazo de 20 dias contato a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício, para efeito de pagamento.
- **4.6** O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **4.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.



ESTADO DE MINAS GERAIS



PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 - CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

4.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TOPOGRAFICOS

- **5.1** Levantamento topográfico e planimétrico e planialtimetrico para fins de projeto de pavimentação;
- **5.2** Perfil longitudinal e seções transversais;
- 5.3 Locação de ruas para execução de projetos do município;
- **5.4** Locação de drenagens para execução dos projetos do município;
- **5.5** Projetos de terraplanagem e elaboração de planilha corte e aterro;
- 5.6 Realização de Cadastro ambiental rural CAR;

6 EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS/PROFISSIONAL DISPONIVEL PARA SERVIÇOS TOPOGRAFICOS

- **6.1** A empresa deverá contar com equipamentos básicos conforme abaixo para realização dos serviços com eficiência;
- **6.1.1** GPS RTK;
- 6.1.2 Estação Total;
- 6.1.3 Rádio de Comunicação;
- **6.1.4** Veículo de apoio com combustível por conta da empresa contratada;
- **6.1.5** Todos os demais softwares disponíveis para realização disponível;
- **6.1.6** Notebook para apoio ao serviço de cadastro em campo;
- **6.1.7** Profissional com atribuição de georreferenciamento junto ao órgão fiscalizador;

7 DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME

7.1 O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito na Planilha Orçamentária que está anexo a este termo.

8 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **9.2** Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **9.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;





TELEFAX: (31) 3873-5138



PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

- **9.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **9.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

9.8.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão;

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.9.1 Certidão de registro e Quitação "CFT" de Pessoa Jurídica;
- 9.9.2 Certidão de registro e Quitação "CFT" de Pessoa Física;
- **9.9.3 Atestado (s)** de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que empresa licitante, executou serviço cujas características sejam idênticas ao, ou compatíveis com o objeto desta licitação.

9 DA GARANTIA DO CONTRATO.

9.1 A Prefeitura Municipal de Caputira – MG, se reserva no direito de exigir do licitante a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- **10.1** Executar o contrato, ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços de topografia.
- **10.2** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, garantindo a perfeita execução, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- **10.3** Prestar os Serviços, quando for o caso que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo.
- **10.4** Cumprir os prazos previstos no contrato, outro documento hábil que venham a ser fixados pelo município.
- **10.5** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.
- **10.6** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.



ESTADO DE MINAS GERAIS



PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

- **10.7** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- **10.8** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:
- **10.8.1** Economia no consumo de água e energia;
- **10.8.2** Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- **10.8.3** Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- **10.8.4** Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- **10.8.5** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- **10.8.6** Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- 10.8.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- **10.8.8** Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **11.1** Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 11.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- **11.3** Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido da Prestação dos Serviços.
- **11.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante contratada, em relação aos serviços, objeto do processo.
- **11.5** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio do setor de compras do município de Caputira;
- 11.6 Efetuar os pagamentos devidos à licitante contratada nas condições estabelecidas.
- **11.7** Fiscalizar a execução do contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **11.8** Rejeitar todo e qualquer serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital.
- **11.9** Recusar qualquer serviço, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.
- 11.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.
- **11.11** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 11.12 Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio da Secretaria Municipal de obras;
- 11.13 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000





ESTADO DE MINAS GERAIS



TELEFAX: (31) 3873-5138

11.14 É vedada à administração constituir exigências ou intervir na gestão interna do contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil de modo a caracterizar interferência indevida, desarrazoada e incompatível com as regras de contratações públicas.

12 DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

- 12.1 O Município e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral
- 12.2 O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no artigo 75 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 12.3 Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 12.4 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 12.5 A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 12.6 A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 12.7 A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa elaboração do contrato ou ata de registro de preços, obedecendo para tanto as normas contidas art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Caputira – MG 04 de abril de 2024.		
Alex Gerônimo Estevam		
Agente de Contratação		